



TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO	Nº 036/2017	DATA 25/05/2021
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRALICAS

OBJETO

Prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

TERMO ADITIVO Nº 07 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato de Execução de Serviços, sob o regime de empreitada por Preços Unitários que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **HIDRO GÁS – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 661.828.835-53 e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 776.996.535-72 e a empresa **HIDRO GÁS – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA**, com sede na Avenida Alexandre Alcino, nº 596-A, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, CEP 49.037-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.467.091/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. **Thomaz de Aquino Carneiro Leão de Macedo**, inscrito no CNPJ sob o nº 171.140.205-20, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafo nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

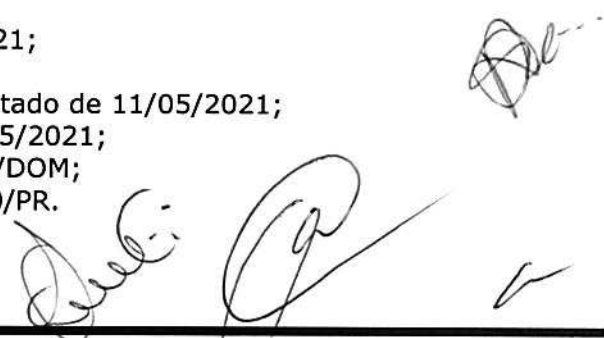
1.1 – Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 036/2017, vigorando por mais **10 (dez) meses** a contar de **09 de junho de 2021**.

1.2 – O objeto do contrato é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ETE's e ERQ's OPERADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO da DESO – SUES**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Integram este Termo Aditivo:

- a) Processo Administrativo nº 19748/2021;
- b) Justificativa do pedido com planilhas;
- c) Ofício com anuência da Contratada datado de 11/05/2021;
- d) Parecer Jurídico nº 238/2021 de 25/05/2021;
- e) Despacho de Aprovação do 4.0.00.00/DOM;
- f) Despacho de Autorização do 1.0.00.00/PR.



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Pelo que se depreende dos termos da JUSTIFICATIVA emanada do Superintendente de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Exercício, *Sr Jethro Duarte Moreira*, do Gestor do Contrato nº 036/2017, corroborado pelo do Diretor de Operação e Manutenção *Sr. Carlos Anderson Silveira Pedreira* e, com a autorização do Diretor-Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, revisada e atualizada.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de sustação do pagamento.

4.2 – Observamos, na oportunidade, que a Contratada deverá **prorrogar, renovar ou reforçar a garantia contratual**, proporcional ao tempo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Ficam ratificadas, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas, direitos e obrigações não retificados por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 25 de maio de 2021.

"HIDRO GÁS - INST. HID. E DE GÁS LTDA"
CONTRATADA

HIDRO GÁS - INST. HIDRAULICAS DE GÁS LTDA
Roberta Nelly Muretti M. Pontes
Diretora

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRÉSIDENTE - DESO

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO - DESO

"CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

The authors have no financial or personal relationships with any other individuals or organizations that could inappropriately influence or bias the work reported in this manuscript.